

MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298



CONTRATO № 040/2015 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 63/2013 - CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE MARABÁ, E A EMPRESA CRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARABÁ - PMM, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPI/MF sob o n° 05.853.163/0001-30, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO SALAME NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF № 335.391.201-06 e Nº 4272601/SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Cuiabá, Nº 112, bairro Belo Horizonte - CEP: 68503-280, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa CRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.029.507/0001-54, inscrição estadual nº 15.235.270-0, sede estabelecida na Folha 31, Quadra Especial, Lote 10-A, Setor Nova Marabá, CEP. 68.507-670, Marabá/PA, tel. (94) 3322-4718, dorayante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, natural de Custódia/PE, portador da carteira de Identidade nº 3.495.619 SSP/PA e CPF nº 132.078.062-87, domiciliado e residente, na Folha 31, Quadra Especial, Lote 10-A, Setor Nova Marabá, CEP. 68.507-670, Marabá/PA, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições do Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO № 63/2013 - CPL/PMM, Processo Administrativo nº 8.594/2013-CPL/PMM, têm entre si justo e contratado o OBJETO conforme descrito no ANEXO I - OBJETO e ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, OFICINAS SOCIO PEDAGOGICAS E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASP) E SEUS PROJETOS de acordo com o objeto e o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - PMM, PROCESSO LICITATORIO Nº 8.594/2013 que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - PMM;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços **de acordo com o objeto e o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando atestada o cumprimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução do objeto, **de acordo com o objeto e o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo do licitante vencedor.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CÉP: 68.508-070 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298



3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto, os bens e ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto de acordo com o objeto, anexo I e o termo de referência, anexo II, parte integrante do presente contrato, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas 4.3 as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto de acordo com o objeto - anexo I e o termo de referência - anexo II, partes integrantes do presente contrato;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega (cumprimento) do objeto;
- Cumprir as condições do objeto de acordo com o objeto anexo I e o termo de referência anexo II, 4. partes integrantes do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto Anexo I, do edital, dentro dos padrões 5. dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- Fornecer os objetos no prazo estipulado, de acordo com o objeto anexo I e o termo de referência -6. anexo II, partes integrantes do presente contrato:
- Responsabilizar pela qualidade do produto fornecido, por período de acordo com o objeto anexo I e o 7. termo de referência - anexo II, partes integrantes do presente contrato;
- Entregar o objeto de acordo com o objeto anexo I e o termo de referência anexo II, partes 8. integrantes do presente contrato, acompanhados de nota fiscal;
- Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no 9. momento de execução do objeto:
- Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá 10. isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os produtos e com terceiros;
- Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante 11. suas idas ao local de entrega, ou durante a execução do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE:
- 13. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de 14. seus bens;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou 15. de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 16. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, 17. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

MUNICÍPIO DE MARABÁ

Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CÉP: 68.508-070



18. Observar as normas de segurança vigentes durante a entrega do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, de acordo com o objeto - anexo I e o termo de referência - anexo II, partes integrantes do presente contrato, tais como:
 - a) salários;
 - **b)** seguros de acidentes:
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - **f)** vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pela servidora 6.1 Patrícia Santos Silva, CPF nº 039.521.852-72, Coodenador - I, Setor de Compras SEASP ou por outros servidores indicados e designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- As despesas com o pagamento do objeto será oriundo do Recurso Federal com a seguinte Dotação 7 1 Orcamentária:
 - a) **SERVICO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO** nº 08 244 0018 2.160.
 - b) **Elemento de despesa** nº 3.3.90.30.00 (Materiais de consumo).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Importa o presente contrato em R\$ 65.326,85 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;

- A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a 8.1 prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.2 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer 8.4 obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento:
- O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não 8.5 incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

MARABA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CÉP: 68.508-070 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298



I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0.005/30) \times N] \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = correspondem à relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o $n.^{\circ}$ 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicados oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato:
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa:
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá - Marabá - Pará - CÉP: 68.508-070 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

A validade dos produtos fornecidos, de acordo com o objeto - anexo I e o termo de referência - anexo 10.1 II, partes integrantes do presente contrato, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei № 8.666/93. No caso em questão até 31 de dezembro de 2015;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato:
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste
- RESCISÃO BILATERAL Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja 13.2 conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei Nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.3.1 Devolução de garantia/validade;
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; 13.3.2
- Pagamento do custo de desmobilização. 13.3.3

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



MUNICÍPIO DE MARABÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - CPL/PMM** e à proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

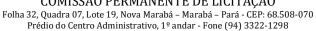
17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

	Marabá/PA,	de		de 2015.	
		IOÃO CALAME NE			
	PREFE	JOÃO SALAME NE EITO MUNICIPAL DE CONTRATANTE	E MARABÁ		
	SECRETA	ANCY ROSA DE M ÁRIA DE ASSISTÊNC ortaria nº 2.184/201	CIOA SOCIAL		
		ERCIO E SERVIÇO J nº 06.029.507/0 CONTRATADA	001-54	ME	
			-		
TESTEMUNHAS:					

MUNICÍPIO DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, OFICINAS SOCIO PEDAGOGICAS E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASP) **E SEUS PROJETOS.**

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Vl Unit.	Vl Total
66	5	CX	Lâminas para estilete grande.	2,40	R\$ 12,00
128	100	UNID	Pasta az, lombo 6cm , tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	6,30	R\$ 630,00
129	100	UNID	Pasta az, lombo 10cm , tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	5,55	R\$ 555,00
130	1300	UNID	Pasta suspensa , em cartolina, gramatura 35g/m2, com prendedor interno, tamanho 37x24cm,visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas.	1,52	R\$ 1.976,00
138	200	UNID	Régua escritório , material plástico, comprimento 50 cm, espessura 02 mm, graduação centímetro/milímetro, cor cristal transparente.	1,42	R\$ 284,00
512	150	PCT	Flocos de milho pré-cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprio, flocos íntegros, embalagem plástica resistente com peso liquido de 500 gramas, acondicionado em fardo plástico c/ maximo 20 kg. validade mínima de 180 dias e ter sido fabricado a 20 dias.	1,50	R\$ 225,00
515	40	fardo	Leite em pó integral , de ótima qualidade, cor cheiro e sabor próprio, embalagem atóxica, com identificação da data de fabricação e prazo de validade em vigor, fardo com 50 unidades de 200g	136,17	R\$ 5.446,80
523	20	pct	Trigo com fermento , embalagem plástica não tóxica de 1 kg com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	2,72	R\$ 54,40
524	100	PCT	Trigo sem fermento , embalagem plástica não tóxica de 1 kg com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	2,92	R\$ 292,00
532	250	UND	Suco em garrafa de vidro 500ml não tóxica, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega – sabor caju	2,83	R\$ 707,50
533	250	сх	Suco em caixinha apresentação: pronto para consumo, de ótima qualidade, composição: açúcar, polpa da fruta, ácido cítrico, metabissulfito de sódio, benzoato de sódio, água, antioxidante do tipo vitamina c ou ácido ascórbico, sabor: goiaba, unidade de fornecimento: caixa com 27 unidades de 200 ml, características adicionais: com canudinho. data de validade igual ou superior a 06 (seis) meses.	32,80	R\$ 8.200,00
536	250	сх	Biscoito recheado, sabor "chocolate" , pacote 200g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de oito meses. caixa contendo 30 pacotes.	50,50	R\$ 12.625,00
537	250	сх	Biscoito recheado, sabor "doce de leite" , pacote 200g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de oito meses. caixa contendo 30 pacotes.	50,50	R\$ 12.625,00
544	220	KG	Farinha de mandioca amarela , pacote de 1 kg. embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, quatro meses a contar da data de entrega.	4,99	R\$ 1.097,80
545	220	KG	Farinha de mandioca, branca , pacote de 1 kg. embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, quatro meses a contar da data de entrega.	4,99	R\$ 1.097,80
549	100	PCT	Açafrão 1ª qualidade , novo, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade de 15 dias a contar	1,33	R\$ 133,00



MUNICÍPIO DE MARABÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070

Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298

VALOR TOTAL:			R\$ 65.326,85			
662	200	unid	Limpa aluminio , embalagem de 500 ml, composto de tensoativo aniônico biodegradável coadjuvante corante e água.		2,03	R\$ 406,00
629	150	duzia	Creme dental – tubo com 90g		28,50	R\$ 4.275,00
628	100	unid	Cera liquida incolor, auto brilho, unidade de 2 litros, embalagem plástica.		6,99	R\$ 699,00
627	200	unid	Desodorizador de ambiente spray, 400 ml, fragrância diversas, composição de água benzoato de sódio, borato de sódio, essência propelente dimeticone copoliol.		6,50	R\$ 1.300,00
623	450	Unid	Água sanitaria c/ 2,0 a 2,5% de cloro ativo embalagem de 1000 ml.		1,38	R\$ 621,00
618	500	KG	Pão para cachorro quente (50 gramas) de ótima qualidade, fabricado no dia da entrega, 100 unidades em pacotes e conter a indicação do peso e o valor.		8,33	R\$ 4.165,00
615	200	CTL	Ovos brancos de galinh a, tamanho grande, casca lisa, cartela com 30 unidades, em caixa de papelão com 9 cartelas, com registro no ministério da agricultura prazo de validade de, no mínimo, 15 dias a partir da entrega.		8,70	R\$ 1.740,00
604	400	LATA	Milho verde 1ª qualidade, lata íntegra sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, doze meses, a contar da data de entrega. lata 200g.		1,14	R\$ 456,00
591	150	KG	Carne bovina, moída, 2ª qualidade, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, com peso líquido de 01 kg. na embalagem deve constar o sif, peso e validade.		9,15	R\$ 1.372,50
588	150	KG	Carne de primeira com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, com peso líquido de 01 kg. na embalagem deve constar o sif, peso e validade.		16,66	R\$ 2.499,00
587	150	KG	Carne bovina com osso com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, com peso líquido de 01 kg. na embalagem deve constar o sif, peso e validade.		8,83	R\$ 1.324,50
585	15	PCT	Canela em pedaços – pacote 10g com data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.		1,79	R\$ 26,85
579	50	PACOTE	Milho para canjica , branco, embalagem de 500 gramas, com identificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.		2,53	R\$ 126,50
575	50	PCT	Pimenta do reino em pó pacote tranparente de 50g		1,13	R\$ 56,50
572	200	KG	Melancia in natura 1ª qualidade, nova, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade de 15 dias a contar da entrega.		1,30	R\$ 260,00
563	10	CX	Adoçante frasco com 100ml ingredientes. maltodextrina, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-k. não contém glúten. informação nutricional porção de 1,2g valor calórico 5 kcal 0 carboidratos 1,0g 0 proteínas 0g 0 gorduras totais 0g 0 gorduras saturadas 0,0g 0 fibra alimentar 0g 0 sódio 0 mg		3,77	R\$ 37,70
			da entrega.			



MUNICÍPIO DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CÉP: 68.508-070 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 8.594/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013 - PMM - SRP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, OFICINAS SOCIO PEDAGOGICAS E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASP) E SEUS PROJETOS.

2 **OBIETO: ESPECIFICAÇÕES:** Conforme Anexo I

3 **IUSRTIFICATIVAS**

Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 4

Patrícia Santos Silva, Coordenadora I- Setor Financeiro;

5 **METODOLOGIA:**

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto Nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

6 **DA ESTIMATIVA**

A despesa é de R\$ 65.326,85 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO: 7

Será realizada por item, de acordo com a conveniência da administração.

8 FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O produto será entregue no Depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP, sito à Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, horário comercial 08:00h às 14:00h no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após a assinatura do termo de contrato, telefone (94) 3323-6877/3324-1382/3324-1283.

DO FORNECIMENTO 9

O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificação de peso, medida, quantidade, cor prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO 10

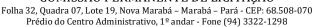
Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

11 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cotejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.



MUNICÍPIO DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





12 PAGAMENTO

O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mensalmente, mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias uteis, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **13**

O objeto será pago com recursos do **Erário Federal,** com uso das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) **SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO** nº 08 244 0018 2.160.
- **b) Elemento de despesa** nº 3.3.90.30.00 (Materiais de consumo).
- 14 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93. No caso em questão até 31 de dezembro de 2015.